

INFORMAÇÃO



Informativo do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

JULHO | 2008 | Nº 88 | ANO 18 |

www.tce.sc.gov.br



FISCALIZAÇÃO | Técnicos avaliam a eficácia do Aterro Sanitário de Itajaí e do Programa de Medicamentos do Estado

Auditorias contribuem para que ações de governo atendam à sociedade

O Tribunal de Contas de Santa Catarina avaliou o desempenho do Programa de Medicamentos de Dispensação Excepcional, da Secretaria de Estado da Saúde; do Sistema de Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos e do programa “Lixo-Reciclado — Tarifa Zero”, ambos da prefeitura de Itajaí. Nos três casos, foram constatadas deficiências. Planos de Ações terão de ser encaminhados ao TCE, com a lista das atividades a serem executadas para solucionar os problemas, estabelecendo prazos e responsáveis. **Páginas 4 e 5**

Diário Oficial Eletrônico: mais um instrumento de apoio ao controle social

Página 3



Onze irregularidades em Edital para concessão dos boxes do Mercado Público da Capital

Página 6

A atuação do TCE em ano de eleições: da orientação ao auxílio à Justiça Eleitoral

Páginas 2 e 8

**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE SANTA CATARINA**

Rua Bulcão Vianna, 90 | 88.020-160 |
Florianópolis | SC | Fone/fax (48) 221-3602 |
E-mail | acom@tce.sc.gov.br
www.tce.sc.gov.br

CONSELHEIROS

José Carlos Pacheco | Presidente
Wilson Wan-Dall | Vice-Presidente
Luiz Roberto Herbst | Corregedor Geral
Moacir Bertoli
Salomão Ribas Junior
Otávio Gilson dos Santos
César Filomeno Fontes

AUDITORES

Sabrina Nunes Locken | Coordenadora do Corpo de Auditores
Gerson dos Santos Sicca
Cleber Muniz Gavi
Adircélio de Moraes Ferreira Junior

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE**PROCURADORES**

Márcio Rosa | Procurador Geral
Mauro André F. Pedrozo | Procurador Geral Adjunto
Carlos Humberto Prola Junior
Cibelly Farias
Diogo Ringenberg

ARTIGO | MARCELO BROGNOLI DA COSTA

O Tribunal de Contas e as eleições

No ano em curso, as atenções se voltam à disputa de mandatos políticos no âmbito municipal. Neste período que antecede às eleições, também surge uma preocupação relacionada ao exercício da cidadania: a lisura do processo eletivo. Os candidatos devem participar do pleito eleitoral em igualdade de condições.

As regras que buscam assegurar essa isonomia estão na Lei nº 9.504/97. A Lei determina que o Tribunal de Contas do Estado encaminhe à Justiça Eleitoral a relação com os nomes dos que tiveram contas inerentes ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável em decisão irrecorrível, observadas as ressalvas previstas. Ao TCE, cumpre ainda auxiliar o exame das prestações de contas das eleições, com a cessação de servidores requisitados pela Justiça Eleitoral.

De modo direto, esses são os deveres legalmente impostos ao Tribunal em decorrência da eleição. Contudo, a legislação eleitoral veda condutas aos agentes públicos cujos reflexos não prejudicam apenas a eleição, mas também o Erário, como é o caso da utilização de bens ou de servidores em prol de candidato, partido ou coligação.

A atuação do TCE de Santa Catarina frente a tais ocorrências deve ir além do julgamento pela irregularidade e da imputação de débito ao responsável. Cumprir, em defesa do Estado Democrático de Direito, representá-las ao Ministério Público Eleitoral para adoção das medidas cabíveis, voltadas à aplicação de multa, cassação do registro ou do diploma.

Em outras situações, como a admissão de servidores e a celebração de convênios, embora constituam práticas usuais na administração pública, são vedadas nos três meses que antecedem a eleição. Apesar de não representarem irregularidades diante da competência do Tribunal



“O TCE se alia à Justiça Eleitoral para evitar os desvios que podem afetar a igualdade de oportunidades entre os candidatos nos pleitos eleitorais”

de Contas, notícias sobre esses fatos também devem ser encaminhadas ao Ministério Público.

União de esforços, com essa visão é que o TCE se alia à Justiça Eleitoral para evitar os desvios que podem afetar a igualdade de oportunidades entre os candidatos nos pleitos eleitorais. Com esse intuito de cooperação e a serviço da democracia, o Tribunal de Contas de Santa editou a cartilha “Final de Mandato: orientação aos gestores públicos municipais”. Além das condutas vedadas pela Lei Eleitoral, a publicação — disponível no site do Órgão (www.tce.sc.gov.br) — traz orientações sobre providências de final de mandato previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal, e as regras e prazos para fixação de subsídios dos prefeitos e vereadores que serão eleitos em outubro de 2008.

► MARCELO BROGNOLI DA COSTA | consultor geral do Tribunal de Contas de Santa Catarina.

INFORMAÇÃO

**PUBLICAÇÃO DA ASSESSORIA DE
COMUNICAÇÃO SOCIAL/TCE****SUPERVISÃO**

Conselheiro Wilson Rogério Wan-Dall

EDIÇÃO

Aline Bertoli Amin (MTb./SC 01032 JP)
Lúcia Helena Prujá (MTb./SC 01080 JP)

REDAÇÃO

Aline Bertoli Amin
Lúcia Helena Prujá
Magda Audrey Pamplona (MTb./SC 02228 JP)

REVISÃO

Márcia Regina Barreto Moraes (MTb./SC 00543 JP)

FOTOGRAFIA

ACOM/TCE
Diretoria de Atividades Especiais/TCE

COLABORAÇÃO

Isabela Ribas C. Portella

PROJETO GRÁFICO E EDITORAÇÃO

Ayrton Cruz

IMPRESSÃO

Gráfica São José

TIRAGEM

3 mil exemplares

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

TRANSPARÊNCIA

Diário Oficial Eletrônico é o veículo de comunicação oficial do TCE

Atos publicados têm validade para todos os efeitos legais, inclusive em relação aos prazos processuais

Com o objetivo de dar maior transparência às ações públicas, o Tribunal de Contas de Santa Catarina está publicando, desde 5 de maio, os seus atos processuais e administrativos no Diário Oficial Eletrônico (DOTC-e). Trata-se de mais uma contribuição para que o cidadão exerça o controle social e para que os gestores públicos, em especial, possam acompanhar as decisões de seu interesse. A ferramenta está disponível na página principal do novo portal do TCE (www.tce.sc.gov.br).

Durante o lançamento do DOTC-e, o presidente José Carlos Pacheco, que assinou eletronicamente a primeira edição, destacou que os avanços tecnológicos têm de ser utilizados pela administração pública na adoção de mecanismos mais modernos, eficazes e eficientes, necessários ao desenvolvimento de suas atividades, em prol da sociedade. “O Tribunal de Contas não pode ficar à margem desse novo ambiente, até porque sempre esteve no gru-

po de vanguarda em matéria de tecnologia da informação para o exercício do controle externo.”

De segunda a sexta-feira — exceto nos feriados nacionais e nos dias em que, mediante divulgação, não houver expediente —, sempre a partir das 8 horas, são disponibilizadas decisões proferidas pelo Pleno do TCE. São matérias relacionadas, por exemplo, aos editais de concorrência, consultas, contas municipais e estadual, auditorias operacionais e denúncias.

Também é possível acompanhar as pautas e atas das sessões, editais de citação e de audiência, resoluções, portarias, instruções normativas, atos administrativos e licitações, contratos e convênios do Tribunal. Cabe ressaltar que as informações disponibilizadas têm ampla segurança, já que foram utilizadas a certificação digital e a assinatura eletrônica, credenciadas pela Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).



LANÇAMENTO | Primeira edição foi disponibilizada em 5 de maio

Como acessar edições do DOTC-e

- ▶ No novo portal do Tribunal de Contas (www.tce.sc.gov.br), acessar a seção “Diário Oficial Eletrônico”.
- ▶ Ao clicar na seção, será aberta uma tela que disponibilizará, no lado direito, as últimas sete edições. As edições anteriores poderão ser consultadas, após o usuário informar a data desejada.

Universalização e acessibilidade estão entre as vantagens para os cidadãos

A implantação do DOTC-e está ampliando o acesso aos atos e decisões do TCE. Antes, todos os atos eram publicados na versão impressa do Diário Oficial do Estado, disponível em poucos lugares.

Para facilitar o controle social e o acesso dos gestores às decisões, o índice está dividido em assuntos e unidades gestoras, ou seja, em administração estadual — Poderes Executivo (secretarias, fundos, autarquias,

fundações e empresas estatais), Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Tribunal de Contas — e municipal — prefeituras, câmaras de vereadores, outros órgãos e entidades das 293 cidades de Santa Catarina.

Além disso, todas as edições — disponíveis em versão navegável, tanto em Microsoft Word 2007 quanto em Adobe Acrobat — ficam permanentemente arquivadas, facilitando, assim, consultas e pesquisas posteriores.

Ferramenta dá maior celeridade à tramitação de matérias

Para a Corte catarinense, a ferramenta dará maior celeridade à tramitação de matérias. Como as decisões levarão menos tempo para serem publicadas, a ideia é reduzir gradativamente o tempo entre a emissão da decisão pelo Pleno e a sua publicação. Haverá, portanto, uma agilização nos prazos para ingresso de recurso, apresentação de justificativas, etc.

“Agora, saberemos exatamente quando a decisão será disponibilizada”, ressaltou o di-

retor geral de Planejamento e Administração, Wilson Dotta, destacando que, a partir daí, se inicia a validade jurídica.

Outro benefício é a simplificação dos procedimentos. Com apenas um comando, será possível fazer a inclusão das matérias automaticamente, já que os sistemas do TCE foram interligados.

A coordenação da publicação do DOTC-e é de responsabilidade da Secretaria Geral do Tribunal de Contas.

AUDITORIA OPERACIONAL

Programa de Medicamentos de alto custo tem deficiências

Inspeção constatou falta de controle e atraso na entrega dos remédios aos pacientes por parte da Secretaria de Estado da Saúde

Auditoria operacional do Tribunal de Contas constatou a falta de controle, por parte da Secretaria de Estado da Saúde, do estoque de medicamentos de alto valor unitário, destinados ao tratamento de pacientes transplantados, com problemas renais crônicos, asma grave, anemia, doenças de Gaucher, Parkinson, Alzheimer e outras, atendidos pelo Programa de Medicamentos de Dispensação Excepcional (PMDE).

Até o fim de 2007, aproximadamente 36 mil pessoas estavam cadastradas no Programa, em Santa Catarina. Somente no ano passado, foram gastos R\$ 114.958.994,00 com a aquisição de medicamentos excepcionais no Estado. “Esta auditoria é um exemplo do que a sociedade quer dos Tribunais de Contas: a fiscalização de programas para que sejam eficientes e atendam às necessidades da população”, enfatizou o relator do processo (AOR 07/00373373), conselheiro César Filomeno Fontes.

A Secretaria terá de apresentar, ao TCE, até 11 de agosto, um plano de ação, indicando os responsáveis, atividades e prazos para o cumprimento das 24 determinações e 29 recomendações feitas pelo Órgão, essenciais para a eficácia do Programa.

Além de garantir aos beneficiários o fornecimento contínuo e tempestivo de medicamento em perfeitas condições de uso, o cumprimento da decisão nº 1.906, de 23 de junho, irá proporcionar igualdade de tratamento e maior agilidade no atendimento aos pacientes que requerem o benefício, com o atendimento a todas as exigências e maior controle da dispensação pela Diretoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria da Saúde.

Instituído pelo Ministério da Saúde, o PMDE disponibiliza medicamentos — financiados com recursos dos governos Federal e Estadual — para pacientes que não podem suportar os custos do tratamento, seja pelo alto valor unitário, seja pela cronicidade da doença.



TEMPERATURA | Armazenamento inadequado pode alterar o estado dos medicamentos

Irregularidades no almoxarifado, no transportes e na entrega

A equipe de auditoria da Diretoria de Atividades Especiais verificou distorções entre o estoque físico do almoxarifado, localizado em São José, e o registrado no sistema. Um exemplo disso foi a diferença apurada no inventário, de 25 de janeiro de 2007, de R\$ 253.674,46. A Secretaria terá de corrigir essas irregularidades e apurar as responsabilizações. “O controle efetivo dos estoques irá auxiliar na programação de aquisição de medicamentos, evitando perdas e faltas”, ressalta a área técnica.

Também foi constatada a utilização de veículos inadequados — a maioria ambulâncias ou destinados ao transporte de passageiros. “Estes veículos não atendem à legislação sanitária, podendo alterar o estado normal dos medicamentos, torná-los inativos, nocivos à saúde ou, ainda, tornar o tratamento ineficaz”, aponta o relatório.

A demora na entrega de medicamentos e a ausência de farmacêutico para prestar informações foram outras irregularidades levantadas. Em 472 casos, os pacientes levavam, em média, 127 dias para receber os remédios. A área técnica alerta que, diante da morosidade, os beneficiários poderão acionar a Justiça, o que tornará o custo de aquisição dos medicamentos muito maior para o Estado.

Por outro lado, foi verificado estoque desnecessário nos municípios que efetuam a entrega dos medicamentos aos beneficiários, o que poderia atender não apenas os cadastrados, mas, também, parte dos que estavam em “fila de espera”. Até agosto de 2007, 1.353 pessoas estavam aguardando, sendo que a espera estava levando em média 64 dias — o tempo máximo era de 313 dias.

Painel de referência

▶ A auditoria operacional no Programa de Medicamentos de Dispensação Excepcional foi a primeira apreciada através da utilização do Painel de Referência — espécie de audiência pública que tem como objetivo discutir com representantes da sociedade civil organizada e de órgãos públicos a matriz de planejamento, a exemplo de procedimento já adotado pelo Tribunal de Contas da União. No caso em análise, para testar a nova iniciativa, foram colhidas sugestões dos servidores do TCE, em agosto do ano passado.

▶ A metodologia também está sendo utilizada em auditorias operacionais que avaliam a atuação e os controles gerenciais de fiscalização ambiental de competência da Fundação do Meio Ambiente, em parceria com a Guarnição Especial da Polícia Militar Ambiental (GuEspPMA) e o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU/SC), desenvolvido pela Secretaria de Estado da Saúde, com o apoio do Ministério da Saúde e das secretarias Municipais de Saúde.

Aterro sanitário e programa “Lixo-Reciclado”, de Itajaí, precisam de melhorias

Objetivo é garantir o aumento da vida útil do aterro, a separação do lixo e o controle dos catadores informais

O município de Itajaí terá de apresentar um Plano de Ação ao Tribunal de Contas listando as providências que serão adotadas para solucionar os problemas constatados, durante auditoria operacional, no Sistema de Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos e no programa “Lixo-Reciclado — Tarifa Zero”. Esse documento deverá ser encaminhado à Corte catarinense até 13 de agosto.

A falta de recobrimento diário dos resíduos no novo aterro sanitário da localidade de Canhanduba e a inadequação do porte do equipamento para compactação do lixo, bem como a ausência de fiscalização para saber se os usuários que aderiram ao programa “Lixo-Reciclado” separam ou não o lixo — por serem isentos do pagamento da tarifa de coleta —, foram as principais deficiências apontadas na decisão nº 1.937.

Ao utilizar o Indicador de Avaliação de Qualidade de Aterros de Resíduos (IQR), adotado pela As-

sociação Brasileira de Engenharia Sanitária (ABES), a equipe considerou as condições do aterro de Canhanduba adequadas. Eles destacaram, no entanto, que os problemas constatados na compactação do lixo diminuem a vida útil do aterro, e que a falta de recobrimento do lixo facilita a presença de animais.

O Tribunal recomendou à Prefeitura que exija da concessionária Ambiental Saneamento e Concessões Ltda. a correção desses apontamentos, além da manutenção da cerca de isolamento da área do aterro. No total, a decisão do processo (RLA 07/00603395), relatado pelo conselheiro Otávio Gilson dos Santos, em 25 de junho, faz 17 recomendações.

Das três determinações, uma refere-se ao cumprimento, por parte da Concessionária, dos padrões legais de lançamento dos líquidos percolados — líquido escuro gerado pelo lixo acumulado — nos rios ou riachos próximos ao aterro.



MEIO AMBIENTE | Falta de recobrimento do lixo facilita a presença de animais

Auditoria Operacional

► Consiste na avaliação sistemática dos programas, projetos, atividades e sistemas governamentais, assim como dos órgãos e entidades sujeitas à fiscalização do Tribunal de Contas. O objetivo é examinar a ação governamental quanto aos aspectos da economicidade, eficiência e eficácia, e a efetividade dos programas e projetos governamentais. A análise implica na avaliação do cumprimento dos programas de governo e do desempenho das unidades e entidades sujeitas ao controle do TCE, quanto aos objetivos, metas e prioridades e ao uso dos recursos disponíveis.

FORNTE | Glossário de Termos Técnicos mais comuns utilizados por Tribunais de Contas, publicado pelo Instituto Rui Barbosa.

Município não fiscaliza se morador isento de tarifa separa o lixo

Um dos problemas do “Lixo Reciclado — Tarifa Zero” é a falta de fiscalização. A decisão do Tribunal aponta a necessidade do município verificar se os usuários que aderiram ao Programa — instituído a partir de 2005 — estão, realmente, separando o lixo reciclado do orgânico, já que foram beneficiados com a isenção do pagamento da tarifa de coleta.

De acordo com a auditoria, o volume de resíduos coletados seletivamente pela concessionária não corresponde ao percentual de adesão. Dados de janeiro a setembro de 2007 mostram que 63% da população aderiu ao Programa, quando o total de lixo reciclável coletado não chegou a 4%.

Os técnicos verificaram, também, no período auditado —

maio/2006 a setembro/2007 —, que apenas 27% do lixo coletado seletivamente pela concessionária foi entregue à cooperativa de reciclagem Cooperfoz, existente no município, e o Programa não realiza ações que aproveitem os resíduos orgânicos.

Na decisão, o TCE recomendou à Prefeitura a alteração da cláusula do contrato que permite à concessionária a livre comercialização dos resíduos coletados, de forma a garantir que sejam entregues, gratuitamente, às unidades de reciclagem.

A equipe de auditoria constatou, ainda, a ausência de cadastro/controlado dos catadores informais de materiais recicláveis que atuam no município, o que compromete a execução e o controle do Programa.

A DAE

► A Diretoria de Atividades Especiais do Tribunal de Contas foi criada, em fevereiro de 2007 com o objetivo de dar celeridade à resolução de fatos de repercussão na sociedade catarinense. É responsável pela realização de auditorias operacionais e pelas auditorias em projetos financiados com recursos internacionais, atividades até então desenvolvidas sob a coordenação da Diretoria de Projetos Especiais.

Acordo entre Itajaí e Balneário Camboriú

Em função do aterro de Itajaí ainda receber resíduos sólidos de Balneário Camboriú, a decisão propõe a celebração de convênio ou acordo entre os dois municípios. A média men-

sal de resíduos depositada no local pelo município de Balneário chegou a 3.780 toneladas. Não há, no entanto, acordo formal, nem compensação pelo depósito do material.

PLENO

TCE determina anulação de edital para concessão dos boxes do Mercado Público

Prefeitura de Florianópolis não ajustou os itens do procedimento à Lei de Licitações

A manutenção de 11 irregularidades no edital de concorrência da prefeitura de Florianópolis que tinha como objeto a seleção de empresas para explorar comercialmente os boxes do Mercado Público Municipal levou o Tribunal de Contas a determinar a anulação do procedimento. O Pleno aprovou, em 18 de junho, a decisão definitiva nº 1.862, porque a prefeitura não apresentou justificativas sobre as irregularidades apontadas pela área técnica e nem efetuou correções.

O relator do processo (ELC 08/00242203), auditor substituto de conselheiro Cleber Muniz Gavi, salientou que a prefeitura apenas informou, através de sua Procuradoria Geral, a suspensão do edital e a designação de uma comissão especial para analisar os apontamentos feitos pelo Tribunal. “Esta Corte de Contas não poderia autorizar a concretização de um certame com vícios de tal gravidade e,

certamente, adotará idêntica postura se novos editais contiverem semelhantes irregularidades”, enfatizou Gavi.

A previsão de direito de preferência a determinados licitantes foi a principal ilegalidade constatada. Segundo a Diretoria de Controle de Licitações e Contratações (DLC) do TCE, esse item não encontra apoio na Lei de Licitações. “A igualdade entre os participantes do certame é pressuposto essencial à regularidade de todo o procedimento licitatório”, ressalta a área técnica, ao citar o princípio constitucional de que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza.

Outro ponto destacado foi a necessidade de estudo prévio para a escolha das atividades comerciais a serem exercidas nos boxes, já que, para a maioria dos espaços ofertados na ala norte, a administração pretendia que fosse exercida atividade relacionada a calçados.

Exame prévio de editais de concorrência

► A análise de editais de concorrência pelo Tribunal de Contas deve ser vista pela administração pública e sociedade como uma ação em favor da correta aplicação dos recursos públicos pelo Estado e municípios catarinenses. A atuação do Órgão tem sido fundamental para que as licitações sejam feitas de acordo com a legislação e para que permita a igualdade de condições entre os participantes.

Decisão foi encaminhada ao Judiciário

Como a realização do procedimento licitatório foi determinada pelo Judiciário, cópias da decisão, do relatório e do voto do relator, do relatório da DLC e do parecer do Ministério Público junto ao TCE foram encaminhadas ao Tribunal de Justiça e ao Juízo da Unidade da Fazenda Pública da Comarca da Capital.

“Algumas das razões que fundamentam nossa decisão coinci-

dem com aqueles que levaram o Poder Judiciário a determinar a realização do certame (obediência aos princípios da impessoalidade, indisponibilidade, competitividade, igualdade e moralidade)”, justificou Gavi, que destacou que “a emissão de um procedimento licitatório com as restrições apontadas não conduzirá, certamente, ao atendimento das ordens judiciais”.



ANÁLISE | Atuação do Tribunal contribui para a lisura da licitação

Responsáveis por irregularidades na SC Genéricos são multados

O Tribunal de Contas confirmou a ocorrência de irregularidades no processo de constituição e administração da Indústria de Genéricos de Santa Catarina S.A. (SC Genéricos) e na venda do Laboratório Farmacêutico Elofar Ltda. — o principal ativo da Indústria —, em 2002. A decisão nº 825, aprovada em 28 de maio, multou os ex-presidentes da Agência Catarinense de Fomento S.A. (Badesc), Arno Garbe, em R\$ 10 mil, e da SC Genéricos, João Carlos de Borba, em R\$ 5 mil. Somente Borba ingressou com recurso junto ao TCE.

Garbe foi responsabilizado pelo caráter sumário da deliberação para aprovação de linha de crédito, de R\$ 1.669.744,00, para acionistas privados, e pela concessão de crédito a mutuários inadimplentes para com a instituição de fomento. “A sumária concessão do financiamento, sem os trâmites burocráticos pertinentes, redundou em concessão de crédito não condizente com os interesses da instituição [Badesc]”, apontou o relator do processo (TCE 03/0317174), o auditor Cle-

ber Muniz Gavi. Segundo ele, era necessário que os comitês de Crédito e de Administração Financeira analisassem o financiamento, para “garantir a idoneidade da operação realizada e o retorno dos recursos viabilizados para terceiros”.

Já o ex-presidente da SC Genéricos foi multado devido à aprovação, pelo Conselho de Administração da Indústria, em setembro de 2003, da venda do Laboratório Elofar, por R\$ 8.294.175,00, à empresa Multitrade Comércio & Participações Ltda. A operação ocorreu sem prévia consulta à Assembléia Geral, o que, na opinião do relator, deveria ter acontecido, já que o Badesc era detentor de 72,84% das quotas — 42.975 ações. “A alienação das ações da Elofar não trata de simples venda de ativos, mas sim, da viabilidade ou não para a continuidade do funcionamento da indústria de genéricos”, ressaltou Gavi. “A Elofar era o ponto vital da Genéricos e, por si só, a decisão de alienar as respectivas ações requeria manifestação da Assembléia Geral”, salientou.

CONTAS DO GOVERNO

Finanças do Executivo de 2007 recebem o parecer prévio pela aprovação

Deficiência no planejamento governamental e falta de cobrança dos créditos tributários estão entre as constatações

Com seis ressalvas e 12 recomendações ao Executivo, o Tribunal de Contas emitiu, em 4 de junho, o parecer prévio pela aprovação das contas do Governo do Estado do exercício de 2007. Durante a sessão extraordinária, o Pleno acatou, por unanimidade, o relatório e a proposta de parecer prévio do relator, conselheiro César Filomeno Fontes.

A deficiência no planejamento governamental; a inclusão dos gastos com inativos para efeito de cálculo dos percentuais mínimos de 25% aplicados na Educação e de 12% na Saúde; a ausência de registro contábil de dívida com a Defensoria Dativa, no valor de R\$ 54 milhões; a aplicação de recursos na manutenção e no desenvolvimento do ensino superior,

abaixo do que determina a Constituição e a cobrança de apenas 0,85% do estoque de R\$ 3,6 bilhões dos créditos tributários estão entre as irregularidades, falhas e deficiências apontadas no processo (PCG 08/00222865).

Essas foram as primeiras contas analisadas pelo TCE após a criação, em 2007, da Divisão de Contas Anuais — vinculada à Diretoria de Controle da Administração Estadual — para manter um acompanhamento permanente no exame das contas do governo estadual. Aliás, sua atuação já produziu resultados positivos, tanto no relatório, quanto na proposta de parecer prévio. De forma didática, o relator mostrou como o Governo agiu no uso dos recursos públicos que lhe foram confiados.



PLENO | Por unanimidade, conselheiros fazem seis ressalvas e 12 recomendações

Cumprimento de metas físicas e financeiras é avaliado

Na análise das Contas/2007, destaque para a verificação da execução das prioridades listadas nos instrumentos de planejamento — Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA). Ou seja, se o Governo cumpriu, na prática, as metas físicas — escolas e hospitais construídos e rodovias pavimentadas, por exemplo — e financeiras.

De acordo com o relatório do conselheiro Fontes, no PPA 2004/2007, foram estabelecidos programas contendo objetivos e metas dispostas em forma de ações governamentais que exigiriam R\$ 53,6 bilhões — sem contabilizar os R\$ 6,7 bilhões para o serviço da dívida. Foi apurado que as despesas fixadas nas LOAs, do mesmo período, somaram R\$ 41,9 bilhões — R\$ 18,4 bilhões abaixo do valor constante no PPA. “Evidencia uma deficiência no planejamento governamental, muito embora a estrutura administrativa do Estado contemple uma Secretaria responsável por essa função”, apontou o documento.

Para a avaliação do cumprimento das metas financeiras,

foram examinados 24 programas, em função da relevância para a sociedade catarinense. Em apenas três, o Estado alcançou o previsto no PPA; em dois, pelo menos 50% e nos demais, as despesas executadas ficaram muito abaixo dos valores. No programa “Nova Casa”, por exemplo, o PPA previa R\$ 486,9 milhões, mas foram executados apenas 15,6 milhões — 3,21% do planejado.

Com relação às metas físicas realizadas, o conselheiro Fontes ressaltou que elas “ficaram muito distantes das previstas”. Para se ter uma idéia da fragilidade do planejamento estatal, das 81 ações de governo analisadas, em apenas 16, a meta física executada ficou entre 90% e 110%, 12 das quais na área da saúde. Em apenas 37 ações, a meta foi alcançada, sendo que, em 18 delas, superou em mais de 200%; e em outras 10 ações, a meta executada não ultrapassou os 10%. “A necessidade do aperfeiçoamento dos mecanismos de Planejamento é fundamental para uma boa gestão da coisa pública”, enfatizou o relator.



Na Assembléia

O presidente José Carlos Pacheco e o conselheiro César Fontes entregaram, em 9 de junho, o parecer prévio do Órgão ao chefe do Legislativo estadual, deputado Julio Garcia. Participaram do ato, os conselheiros Wilson Rogério Wan-Dall e Otávio Gilson dos Santos e os auditores substitutos de conselheiros, Sabrina Nunes Locken, Gerson dos Santos Sicca e Cleber Muniz Gavi. A Assembléia Legislativa é a responsável pelo julgamento político-administrativo da matéria. Os deputados poderão acatar ou não — por maioria simples (metade dos votos mais um) — o parecer prévio do TCE com a análise técnico-administrativa da matéria, que contempla também a avaliação das finanças dos poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e do próprio Tribunal.

ELEIÇÕES

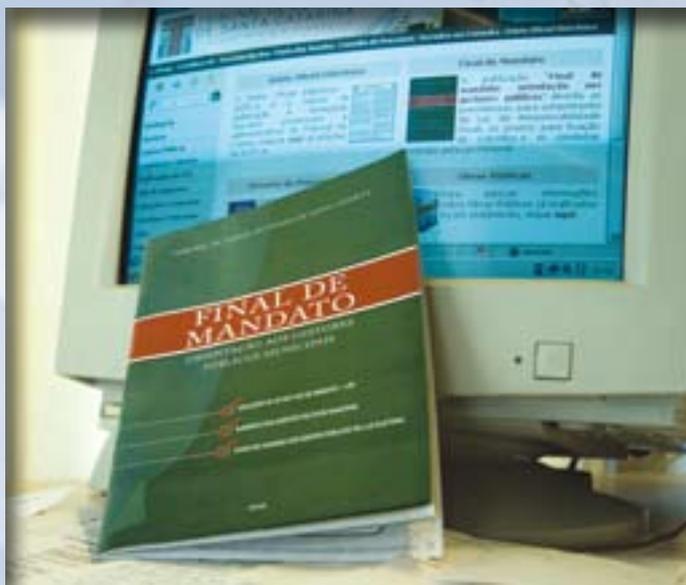
Cartilha orienta gestores públicos em final de mandato

Publicação traz informações sobre a LRF, os subsídios dos agentes políticos e a Lei Eleitoral

Com o objetivo de contribuir para a redução de irregularidades no último ano de mandato dos atuais prefeitos e vereadores, o Tribunal de Contas editou a cartilha “Final de Mandato: orientação aos gestores públicos municipais”. “A prática reflete a convicção do TCE que a disseminação do conhecimento e a prevenção são as opções mais acertadas”, enfatizou o presidente José Carlos Pacheco, na apresentação da publicação.

A cartilha traz as principais informações sobre as providências que devem ser adotadas em cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), os prazos para fixação de subsídios dos agentes políticos municipais e as condutas proibidas pela Lei Eleitoral, cujos reflexos não prejudicam apenas as eleições, mas também os Cofres Públicos.

A cartilha foi distribuída aos prefeitos, vice-prefeitos, secretários municipais, presidentes das câmaras de vereadores, associações de municípios, Federação Catarinense dos Municípios (Fecam) e União dos Vereadores de Santa Catarina (Uvesc). Também foram contemplados os membros dos órgãos de controle do Estado — Assembléia Legislativa, Tribunal de Justiça, Ministério Público e Tribunal Regional Eleitoral —, e do Brasil — Tribunais de Contas, Câmara, Senado e Ordem dos Advogados —, além de integrantes do Governo e da imprensa catarinense.



OBJETIVO | Evitar práticas ilegais para preservar o Erário e a legitimidade do pleito

Condutas proibidas antes das eleições

A Lei Eleitoral veda a autorização de publicidade institucional de programas, obras, serviços e campanhas de órgãos públicos federais, estaduais e municipais de 5 de julho até o dia das eleições — 5 de outubro (primeiro turno) e 26 de outubro (nos municípios onde houver segundo turno). Segundo a legislação, durante o expediente, o servidor ou empregado público só pode se dedicar às funções que lhe são atribuídas e exercê-las em benefício da administração pública. A utilização de bens da administração pública ou a distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social — custeados ou subvencionados pelo Poder Público — a favor de candidato, partido ou coligação também está entre as proibições.

Vedações nos últimos oito meses

De acordo com a LRF, estão proibidos, desde 1º de maio, gastos com pessoal superiores ao limite de 54% para o Executivo e de 6% para o Legislativo, e a contratação de obrigação de despesa pelos dois Poderes que não possa ser paga até 31 de dezembro deste ano ou que tenha parcelas pendentes de pagamento para o exercício seguinte sem a correspondente disponibilidade financeira. A Lei também veda o aumento de percentual de gastos com pessoal a partir de 5 de julho.

Regras diferentes para subsídios

Os subsídios dos vereadores devem ser fixados no último ano da legislatura — através de lei municipal — para vigorar na seguinte; e os dos prefeitos, vice-prefeitos e dos secretários municipais podem ser determinados a cada ano — por meio de lei de iniciativa das Câmaras.

235 agentes públicos na lista entregue ao TRE

O Tribunal de Contas publicou no Diário Oficial Eletrônico do Órgão — edição nº 37 de 26 de junho — a relação dos 235 agentes públicos que tiveram suas contas julgadas irregulares pelo Pleno ou que receberam parecer prévio pela rejeição das contas anuais de gestão, nos cinco anos anteriores às eleições de 5 de outubro. As regras foram aplicadas para processos de prestação de contas e de tomada de contas especial, transitados em julgado até 31 de maio deste ano.

A decisão nº 1.907, aprovada, em 23 de junho, com base na proposta de voto do relator do processo (ADM 08/00368568), conselheiro Otávio Gilson dos Santos, subsidiará o trabalho do Tribunal Regional Eleitoral (TRE) com vistas à declaração de inelegibilidade, como estabelece a Lei Complementar nº 64/90, por ser competência exclusiva da Justiça Eleitoral.

O documento foi encaminhado pelo presidente José Carlos Pacheco ao presidente do TRE, desembargador João Eduardo Souza Varella, em 25 de junho. Com a remessa da relação, o TCE cumpre a Lei Federal nº 9.504/97, que estabelece normas para as eleições.

Para Pacheco, com a elaboração da lista, o Tribunal também está contribuindo para assegurar que o processo eleitoral aconteça num ambiente democrático pautado “pela responsabilidade e respeito ao voto popular”.

Como acessar a relação elaborada pelo TCE

▶ A decisão está na edição nº 37 do Diário Oficial Eletrônico, de 26 de junho, disponível no portal do TCE (www.tce.sc.gov.br). Basta clicar na seção “Diário Oficial Eletrônico”, localizada na parte superior do site.